

Exame – época de recurso

DIREITO DO AMBIENTE

ANO LECTIVO 2021/2022 (NOITE)

16 de fevereiro de 2022

Grupo I

Resolva o seguinte caso:

Imagine que António, tendo conhecimento de que está em construção um novo porto de recreio em Vila Real de Santo António, pretende obter, junto do Município, as seguintes informações sobre esse projeto:

- a) Todos os atos e decisões emitidas no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental sobre o projeto; e
- b) A quantidade da água residual rejeitada para o rio Guadiana no âmbito de execução das obras de construção.

Recentemente, António foi notificado da decisão de indeferimento do Município, baseada nos seguintes fundamentos:

- i) As informações sobre o procedimento de AIA não se encontram na posse do Município;
- ii) António, não sendo residente de Vila Real de Santo António, não tem interesse legítimo na obtenção da informação sobre as atividades realizadas no Município;
- iii) Especialmente em relação à informação sobre a quantidade da água rejeitada no âmbito de execução das obras, tal pedido não pode ser satisfeito, uma vez que configura uma informação comercial-industrial confidencial.

1) Pronuncie-se sobre a decisão do Município. **(3 valores)**

A decisão é incorreta porque:

- O argumento i) não está em estrita conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 1 do artigo 18.º da LADA;
- O argumento ii) não é compatível como a garantia prevista no n.º 1 do artigo 5.º;
- O argumento iii) viola o disposto no n.º 5 do artigo 18.º.

Imagine agora que António finalmente conseguiu ter acesso à informação pretendida, da qual resulta que:

- i) No âmbito do procedimento de AIA sobre o novo porto de recreio, foi emitida uma certidão de DIA favorável, mesmo que nenhum ato tenha sido adotado após a emissão do parecer técnico final pela Comissão de Avaliação, que emitiu este parecer 15 dias após a tomada da decisão de conformidade do EIA;
- ii) A água residual rejeitada no âmbito de execução das obras provocou o crescimento anormal de algas no rio Guadiana, efeito adverso este que não foi contemplado no parecer técnico final da CA.

2) É válida a DIA favorável sobre o novo porto de recreio? **(3,5 valores)**

Não. A informação indica que não foi realizada a consulta pública obrigatória a que se refere o artigo 15.º do RAIA.

Aliás, a emissão da certidão de DIA favorável sem qualquer decisão final expressa sobre o pedido indica que está em causa um deferimento tácito resultante da aplicação do disposto no artigo 19.º. Contudo, uma vez que está em causa um projeto que pode produzir um impacto ambiental significativo no território da Espanha (atendendo à localização do porto de recreio no rio Guadiana), o n.º 3 do artigo 33.º determina que não pode haver lugar a deferimento tácito neste caso.

3) A informação ii) tem relevância no âmbito de AIA? **(2 valores)**

Analisar a aplicabilidade do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 26.º do RAIA *in casu*, com explicação da figura em causa do ponto de vista jurídico-administrativo.

4) O titular do projeto pode ser responsabilizado pelo referido “efeito ambiental adverso” causado pelas obras de construção ao rio Guadiana? **(1,5 valores)**

Analisar o preenchimento dos requisitos da responsabilidade por danos ecológicos previstos no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho.

Grupo II

Responda, **fundamentadamente**, a **duas** das seguintes questões:

1. O artigo 66.º, n.º 1, da Constituição atribuiu aos cidadãos o chamado direito público subjetivo ao ambiente?

Não, cfr. Carla Amado Gomes, *Risco e Modificação do Acto Autorizativo Concretizador de Deveres de Protecção do Ambiente*, Lisboa, 2007 (versão eletrónica), pp. 66 e seguintes.

2. A contratação pública é um instrumento relevante para a realização dos objetivos de protecção ambiental?

Sim. Analisar os diferentes modos de concretização da política horizontal ambiental no direito da contratação pública.

3. O acesso à justiça ambiental é garantido exclusivamente pelos tribunais administrativos no ordenamento jurídico português?

Não. Analisar o âmbito da jurisdição administrativa à luz do n.º 3 do artigo 212.º da Constituição, do ETAF e do CPTA, indagando as potenciais zonas de coincidência entre “relações jurídico-ambientais” e “relações jurídico-administrativas”.

(5 valores x 2)

Duração: 1 hora e 30 minutos